



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

LEITURA NA SESSÃO

21/03/22

PROTOCOLO Em <u>14/03/22</u> Hrs <u>08:54</u> Sob nº <u>943</u> Ass.: <u>Elieze Liberto</u>		Projetos De Lei	Nº <u>49/2022</u>	APROVADO
		Projeto De Decreto Legislativo		
		Projeto De Resolução		Presidente da Câmara
	☒	Requerimento		
		Indicação		REJEITADO
		Moção		
		Emenda		Presidente da Câmara

AUTOR: CÉZARE PASTORELLO

SOLIDARIEDADE



O Vereador Cézare Pastorello, Solidariedade, propõe ao Augusto e Soberano Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente à Excelentíssima Prefeita de Cáceres, Eliene Liberato, consubstanciado no seguinte requerimento:

Considerando a publicação da Lei Complementar 191, pela União, alterando a Lei Complementar 173 e excluindo os servidores da saúde das vedações do §8 do Art. 8º, venho requerer:

1. Encaminhamentos e ações adotadas para o restabelecimento da contagem de tempo de maio de 2020 a dezembro de 2021, para todas as vantagens decorrentes, dos servidores da saúde no Município.

Sala das sessões, 14 de março de 2022.

CEZARE
PASTORELLO
MARQUES DE
PAIVA:30823756

Assinado de forma
digital por CEZARE
PASTORELLO
MARQUES DE
PAIVA:30823756
Dados: 2022.03.14
07:58:15 -04'00'

Cézare Pastorello
Vereador Cézare Pastorello
Solidariedade

Este documento contém anexo,
que vai digitalmente assinado nos
termos da Lei Nº 14.063/2020.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 09 de março do corrente ano foi publicada a Lei Complementar 191/22, que permite aos servidores da saúde e da segurança pública contarem com o período de maio de 2020 a dezembro de 2021 para aquisição de direitos relacionados ao tempo de serviço.

A norma altera a Lei Complementar 173/20, que **repassou dinheiro da União** a estados, Distrito Federal e municípios para enfrentamento da pandemia **em troca de restrições** no crescimento de despesas com os servidores públicos.

Pela Lei Complementar 173/20, não somente pagamentos de benefícios ligados ao tempo de serviço e de aumento de salários foram proibidos, mas também a contagem do tempo para pagamentos futuros, como a licença prêmio.

A aplicação da LC 191 corrigirá uma pequena parte da injustiça que a Lei Complementar 173 impôs aos servidores públicos.

Sala das sessões, 14 de março de 2022.


Vereador Cezare Pastorello
Solidariedade

